



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI Nº 117/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao orçamento financeiro de 2020 da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, do valor de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para os fins que indica.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>9025</u>
1 F. DEZ. 2019
Horário: <u>11:28</u>
Responsável: <u>Samara</u>

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>20/12/2019</u>
Votação	<u>unânime</u>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento do exercício financeiro de 2020 da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, o Crédito Especial no valor de **R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**, para fazer face às despesas com a Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 22 – Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 – Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB)



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

04 122 0401 2.071 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB)

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1001000000	R\$	335.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1001000000	R\$	75.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1001000000	R\$	2.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1001000000	R\$	7.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1001000000	R\$	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 1001000000	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	60.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	6.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	2.000,00
4.4.30.32.00	Auxílios	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1001000000	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	556.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional, mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

ÓRGÃO: 20 – Secretaria Municipal de Urbanismo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Secretaria Municipal de Urbanismo.

15 451 1503 2.069 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1001000000	R\$	490000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fontes 1001000000	R\$	66.000,00
TOTAL			R\$	556.000,00

Art. 3º. As dotações orçamentárias reservadas ao Gerenciamento da Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB) serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos “1001000000 – Recursos Ordinários”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.


José Maria Lucena